

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 002/2016

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.927 DE 15 DE JANEIRO DE 2016."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 002/2016

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.927 de 15 de Janeiro de 2016. Informa, ainda, que referida alteração se faz necessária em razão de que não foram contemplados com o reajuste de 8% na Lei anterior, aos funcionários da Casa Legislativa.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, o presente projeto visa a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.927/2016, em razão da não contemplação dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores com o reajuste concedido.

Há expressa referência à necessidade de lei específica para a fixação ou alteração da remuneração e dos subsídios, também exigida para revisão anual, direito do servidor de atualização do poder aquisitivo dos seus vencimentos.

Ademais, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a revisão anual (artigos 22, § único, I e 71), estando a irredutibilidade dos vencimentos assegurada no inciso XV do artigo 37 da Constituição Federal. Com a nova redação do inciso X do artigo 37, deriva do texto constitucional a obrigatoriedade do envio de pelo menos um projeto de lei anual, pois.

Assim, viável a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.927/2016, para fins de que os funcionários da Casa Legislativa possam ter garantido o direito constitucional da revisão anual dos subsídios.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 17 de fevereiro de 2016.

Edmilson Pedrini

Renato Luiz Zanatta

João Carlos Bertochi

Junior Perego

Marilaine de Moraes

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico